



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.298-C, DE 2004 **(Do Sr. Leonardo Picciani)**

Denomina "Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves", a Rodovia do Contorno de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. PEDRO CHAVES); e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação deste, nos termos do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. NEILTON MULIM); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. GERALDO PUDIM).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “**Rodovia Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves**”, a Rodovia do Contorno de Volta Redonda.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nelson dos Santos Gonçalves, prefeito de Volta Redonda em 1975, exercendo então o seu segundo mandato, iniciou a elaboração de um grande plano de obras para Volta Redonda. O programa incluía a construção de elevados, pontes, enfim todo um anel viário que permitiria desafogar o trânsito da cidade e o que é muito importante, seu projeto tinha uma visão futurista, o que se provou nos dias atuais, quando todos concordam que sem as obras realizadas por Nelson dos Santos Gonçalves a cidade e milhares de pessoas de norte a sul do País, teriam vivido um caos.

Entre as obras previstas havia uma que o prefeito considerava de vital importância: a **construção da rodovia do contorno**. Acontece que Volta Redonda é cortada pela BR 393, que faz a ligação dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro com o norte do País. Em razão disso milhares de veículos, na sua maioria caminhões com pesadas cargas inclusive perigosas, trafegam por dentro da cidade, tumultuando o trânsito e colocando em risco milhares de pessoas, atrasando a entrega de cargas e o deslocamento de pessoas que trafegam entre os Estados das Regiões Sul e Nordeste do País. O projeto da rodovia do contorno tinha exatamente o objetivo de retirar o tráfego pesado de centro da cidade, permitindo a melhoria da qualidade de vida, a organização urbana e o desafogamento do trânsito interestadual, beneficiando assim, não só a população da cidade, mas, de vários Estados da Nação Brasileira.

Realizados os primeiros estudos, o prefeito Nelson dos Santos Gonçalves, concluiu que era impossível realiza-la sem a participação do Governo Federal, inicialmente porque se tratava de uma intromissão no sistema viário federal,

porque se relacionava com a BR 393 e a BR 116 e também em função do custo da obra, demasiadamente elevada mesmo para uma prefeitura do porte de Volta Redonda. Assim o prefeito iniciou contatos, através de correspondência e politicamente como Governo Federal, visando conseguir sua participação no investimento.

Aproximadamente 30 anos depois, somados os esforços realizados pela classe política e pelo Governo Federal e Estadual, juntamente com o Município, estamos prestes a assistir a inauguração da tão sonhada obra. Naquela época mais uma das obras inusitada do sonhador Nelson dos Santos Gonçalves.

Além disso, uma das ações que marcaram a administração de Nelson dos Santos Gonçalves, foi o pagamento do primeiro 13º salário do mundo. "Os servidores públicos de Volta Redonda foram os primeiros a receber o 13º salário. Até então nenhum prefeito havia realizado tal feito.

Nelson dos Santos Gonçalves, deixou um grande exemplo de dedicação e perseverança em alcançar grandes objetivos, e à vista dos trabalhos prestados por ele, entendemos ser justa e oportuna a homenagem a este grande cidadão, dando seu nome a rodovia contorno de Volta Redonda no Estado do Rio de Janeiro, considerando, assim, a presente proposição de acordo com o art. 2º da Lei n.º 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV) - razão pela qual solicitamos aos Ilustres parlamentares o apoio para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2004.

Deputado LEONARDO PICCIANI

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, elaborado pelo nobre Deputado Leonardo Picciani, pretende denominar "Rodovia Prefeito Nelson dos Santos

Gonçalves” a Rodovia do Contorno da cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

Durante o Prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nelson dos Santos Gonçalves, prefeito de Volta Redonda por dois mandatos, na década de 70, visando desafogar o trânsito da cidade, elaborou e implantou um grande plano de obras que incluía pontes, elevados e rodovias. Visionário, considerava, já naquela época, que a construção da Rodovia do Contorno de Volta Redonda era uma das obras mais importantes para o seu desenvolvimento, porque retiraria do centro da cidade o tráfego de milhares de veículos que utilizam o município, por meio da BR-393, como rota de passagem entre os estados das regiões Sul e Nordeste do País.

Aproximadamente 30 anos depois, a obra do contorno será inaugurada e, pelos motivos descritos, o nobre Deputado Leonardo Picciani pretende, então, homenageá-lo, dando seu nome à Rodovia do Contorno de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV, a BR-393 é uma rodovia diagonal e está incluída no item 2.2.2 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

É importante salientar que o projeto de lei em tela encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais no PNV. De acordo com esse dispositivo, um trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Não obstante, entendemos que deve constar no texto da proposição que o trecho a ser denominado tem a extensão de 12,54 km, com início no quilômetro 282,9 da BR-393 e término no entroncamento com a BR-116 (Via

Dutra). Nesse sentido, impõe-se a alteração da ementa, bem como do art. 1º do projeto de lei.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela aprovação, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 3.298, de 2004, na forma do substitutivo que apresentamos.

Sala da Comissão, em 9 de setembro de 2004.

Deputado PEDRO CHAVES
Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.298, DE 2004

Denomina “Rodovia Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves” o trecho da BR-393, referente ao contorno de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves” o contorno da cidade de Volta Redonda, que corresponde ao trecho de 12,54 km, com início no quilômetro 282,9 da BR-393 e término no entroncamento com a BR-116 (Via Dutra), situado no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 9 de setembro de 2004.

Deputado PEDRO CHAVES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, o Projeto de Lei nº 3.298/04, com substitutivo, nos termos do parecer do relator, Deputado Pedro Chaves.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Wellington Roberto - Presidente, Giacobbo, Pedro Chaves e Neuton Lima - Vice-Presidentes, Aracely de Paula, Beto Albuquerque, Carlos Santana, Chico da Princesa, Devanir Ribeiro, Domiciano Cabral, Francisco Appio, Lael Varella, Leônidas Cristino, Marcelo Castro, Marcelo Teixeira, Mário Negromonte, Mauro Lopes, Romeu Queiroz, Aroldo Cedraz, Pedro Fernandes e Zezéu Ribeiro.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2004.

Deputado WELLINGTON ROBERTO
Presidente

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Denomina "Rodovia Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves" o trecho da BR-393, referente ao contorno de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada "Rodovia Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves" o contorno da cidade de Volta Redonda, que corresponde ao trecho de 12,54 km, com início no quilômetro 282,9 da BR-393 e término no entroncamento com a BR-116 (Via Dutra), situado no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2004

Deputado WELLINGTON ROBERTO
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo denominar “Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves” o trecho da Rodovia BR-393, referente ao contorno de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

De autoria do ilustre Deputado Leonardo Picciani, a iniciativa foi aprovada na Comissão de Viação e Transportes desta Casa, **na forma do substitutivo apresentado pelo relator**, por atender ao disposto no **art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979**, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV).

Compete a esta Comissão de Educação e Cultura manifestar-se quanto ao mérito da homenagem cívica, nos termos da alínea “f” **do inciso IX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nelson dos Santos Gonçalves é personagem de grande importância no Município de Volta Redonda. Foi prefeito por duas vezes – a primeira, de 1961 a 1963; e a segunda, de 1973 a 1977. Em seu segundo mandato, foi responsável pela elaboração e execução de um grande plano de obras para o Município, que incluiu a construção de um anel viário destinado a desafogar o trânsito local.

Volta Redonda iniciou seu processo de industrialização em 1941, quando a região foi escolhida como sede para a instalação da Usina Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). Desde então, o crescimento da região é notável e tem gerado benefícios para a sua população. Segundo pesquisa da Universidade Federal Fluminense, o Município tem, hoje, o melhor índice de qualidade de vida do interior do Estado do Rio de Janeiro.

Tal virtude se deve, entre outros fatores, ao espírito visionário de Nelson dos Santos Gonçalves. Esse notável homem público, diante do potencial de crescimento de Volta Redonda, cuidou de conceber as mudanças viárias essenciais para retirar o tráfego pesado do centro da cidade e garantir, dessa forma, a ordem urbana e a qualidade de vida do povo voltar redondense.

É importante destacar que a rodovia do contorno, concebida por Nelson dos Santos Gonçalves, teve ainda o mérito de trazer melhora consistente para o trânsito interestadual, o que beneficiou não só os trabalhadores da estrada, mas todos os brasileiros que circulam pela região.

O mérito cívico do preito proposto pelo ilustre Deputado Leonardo Picciani é, portanto, inequívoco, considerando a relevância nacional e local do ex-prefeito, bem como seu importante papel no desenvolvimento da cidade de Volta Redonda e na história do Estado do Rio de Janeiro.

Em razão das alterações técnicas e oportunas aprovadas pela Comissão de Viação e Transporte e pelo supracitado, votamos pela aprovação do PL nº 3.298, de 2004, na forma do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 06 de julho de 2007.

Deputado Neilton Mulim

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 3.298-A/04, nos termos do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, de acordo com o parecer do relator, Deputado Neilton Mulim.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário, Frank Aguiar e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antonio José Medeiros, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Paulo Renato

Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Andreia Zito, Angela Amin, Dr. Ubiali, João Oliveira, Jorginho Maluly, Lira Maia, Neilton Mulim e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Leonardo Picciani, atribui denominação *de “Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves”* à Rodovia do Contorno de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

O autor justifica a homenagem ao ex-prefeito de Volta Redonda com fundamento em seu exemplo de dedicação, perseverança e espírito visionário, além de suas significativas contribuições ao planejamento viário da cidade.

A proposição é de competência conclusiva das comissões (RICD, art. 24, II), tendo sido distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Educação e Cultura.

A primeira Comissão aprovou a proposição com Substitutivo, alterando redação da ementa e do art. 1º, conferindo maior clareza ao dispositivo.

A Comissão de Educação e Cultura, por sua vez, aprovou o Projeto e o Substitutivo da comissão anterior, sem emendas.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas às proposições.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 3.298, de 2004.

Trata-se de matéria relativa às áreas de transporte e cultura. É competência da União sobre ela dispor (CF/88; art. 22, XI e art. 24, IX). A iniciativa parlamentar é legítima, calcada no que dispõe o art. 61 da Carta da República, uma vez que não incide qualquer reserva a outro Poder. Os requisitos constitucionais formais foram, pois, obedecidos.

Observam-se igualmente obedecidos os requisitos constitucionais materiais.

No que se refere à juridicidade, entendemos que a proposição foi elaborada em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor na país, não havendo, portanto, qualquer óbice a sua aprovação por esta Comissão.

Quanto à técnica legislativa, o Projeto obedece às disposições da Lei Complementar n.º 95, de 1998, não merecendo reparos.

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 3.298, de 2004, e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transporte.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2007.

Deputado Geraldo Pudim
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.298-B/2004 e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Geraldo Pudim.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Mendes Ribeiro Filho - Vice-Presidente no exercício da Presidência, Leonardo Picciani - Presidente, Neucimar Fraga e Marcelo Itagiba - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Magalhães Neto, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Bruno Araújo, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Ibsen Pinheiro, Índio da Costa, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Magela, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maria Lúcia Cardoso, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Regis de Oliveira, Renato Amary, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Aracely de Paula, Carlos Willian, Chico Lopes, Décio Lima, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, João Almeida, João Magalhães, José Aníbal, José Pimentel, Luiz Couto, Pastor Manoel Ferreira, Ricardo Tripoli, Rubens Otoni, Sandro Mabel e William Woo.

Sala da Comissão, em 2 de outubro de 2007.

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO
